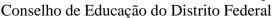


SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





Folha n°	
Processo nº 410.001958/2010	
Rubrica	Matrícula:

Homologado em 23/7/2012, DODF nº 146, de 24/7/2012, p. 3.

(*) Republicados no DODF 148, por terem sido encaminhados com incorreções na data da Homologação 13/7/2012, publicados no DODF nº 146, de 24 de julho de 2012, páginas 3 e 4.

Portaria nº 107, de 24/7/2012, DODF nº 147, de 25/7/2012, p. 3.

(*) Republicadas no DODF 148, por terem sido encaminhadas com incorreções na data da Portaria 13/7/2012, publicadas no DODF nº 147, de 25 de julho de 2012, páginas 3/4.

PARECER Nº 111/2012-CEDF

Processo nº 410.001958/2010

Interessado: Centro Educacional IESB

Credencia, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de dezembro de 2016, o Centro Educacional IESB; autoriza a oferta dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, Técnico em Estética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, e Técnico em Cozinha, eixo tecnológico Hospitalidade e Lazer; aprova os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, Técnico em Estética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, e Técnico em Cozinha, eixo tecnológico Hospitalidade e Lazer, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II, III e IV deste parecer; aprova a Proposta Pedagógica do Centro Educacional IESB e dá outras providências.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 6 de dezembro de 2010, de interesse do Centro Educacional IESB, situado na QNN 31, Lotes B, C, D e E, Ceilândia-Distrito Federal, mantido pelo CESB-Centro de Educação Superior de Brasília Ltda., com sede no SGAN 609, Conjunto D, Brasília-Distrito Federal, a Diretora Geral da instituição "requer [...]o credenciamento do Centro Educacional Iesb, [...], e autorização de funcionamento para oferecer Educação Profissional em nível técnico em Cozinha, Enfermagem, Estética e Informática." (fl. 1)

Da tramitação do processo, destacam-se:

- Em 9 de dezembro de 2010, o processo foi distribuído para instrução dos autos, fl. 224.
- Em 13 de janeiro de 2011, foi emitido Relatório Técnico relativo às instalações físicas da instituição educacional, com parecer desfavorável, haja vista que não estavam definidos nem instalados os laboratórios para educação profissional, fl. 225.
- Em 11 de fevereiro de 2011, o processo foi redistribuído para continuidade da instrução processual, fl. 228.
- Em 14 de fevereiro de 2011, a Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/SEDF solicitou o comparecimento da instituição educacional com vistas à regularização de pendência apontada no Relatório Técnico relativa às



Conselho de Educação do Distrito Federal



2

Folha nº	
Processo nº 410.0	01958/2010
Rubrica	_Matrícula:

instalações físicas quanto à definição e instalação dos laboratórios para educação profissional, fl. 229.

- Em 23 de fevereiro de 2011, foi emitido Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 36/11, com parecer favorável, fl. 233.
- Em 5 de abril de 2011, a Cosine/SEDF realizou visita de inspeção *in loco*, para orientações acerca da Proposta Pedagógica e do Plano de Curso; verificação dos laboratórios; infraestrutura; escrituração e arquivo escolar, fl. 235.
- Em 16 de junho de 2011, a instituição educacional foi atendida na Cosine/SEDF, para orientações quanto aos documentos organizacionais e recebimento dos Pareceres Técnicos relativos aos cursos técnicos em Estética e Enfermagem, fl. 295.
- Em 29 de junho de 2011, a instituição educacional entregou à Cosine/SEDF cópia da Licença de Funcionamento e documentos organizacionais, fl. 309.
- Em 1º de julho de 2011, a Cosine/SEDF emitiu Relatório Conclusivo de Credenciamento da instituição educacional, favorável ao pleito, fls. 443 a 448.
- Em 12 de julho de 2011, o processo foi encaminhado ao Conselho de Educação do Distrito Federal, para apreciação, fl. 451.
- Em 16 de novembro de 2011, foi emitida análise preliminar nº 6/2011 pela Assessoria Técnica deste Colegiado, para deliberação, fls. 452 a 455.
- Em 23 de novembro de 2011, o CEDF diligenciou a instituição educacional, fls. 456 a 458.
- Em 28 de novembro de 2011, a Cosine/SEDF comunicou a instituição educacional acerca da diligência baixada pelo CEDF, para providências cabíveis, fls. 460 a 461.
- Em 2 de dezembro de 2011, a instituição educacional entregou à Cosine/SEDF os documentos organizacionais com as correções solicitadas na diligência supramencionada, fl. 462.
- Em 19 de dezembro de 2011, o processo foi restituído ao CEDF, fl. 626.
- II ANÁLISE O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com o que determinam os artigos 59 e 93 da Resolução nº 1/2009-CEDF e demais normas específicas pertinentes, considerando o que consta do pleito à inicial, que trata de credenciamento e autorização para a oferta da modalidade educação profissional técnica de nível médio: do eixo tecnológico Informação e Comunicação, o curso



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



3

Folha nº	
Processo nº 410.001958/2010	
Rubrica	_Matrícula:

Técnico em Informática; do eixo tecnológico Ambiente e Saúde, os cursos Técnico em Estética e Técnico em Enfermagem; do eixo tecnológico Hospitalidade e Lazer, o curso Técnico em Cozinha; a aprovação dos respectivos Planos de Curso e matrizes curriculares, haja vista tratar-se do primeiro credenciamento da instituição educacional.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

Volume I

- Requerimento com o pleito dirigido ao Secretário de Estado de Educação, fl. 1.
- Cópia da 2ª Alteração Contratual, de 24 de agosto de 2009, fls. 2 a 10.
- Cópia do Balanço Patrimonial dos anos 2008 e 2009, emitido por profissional habilitado, fls. 11 e 12.
- Cópia de Demonstração do Resultado do exercício 2008 e 2009, emitida por profissional habilitado, fl. 13.
- Cópia de Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido-2008 e 2009, emitida por profissional habilitado, fl. 14.
- Cópia de Demonstrativo de Fluxo de Caixa 2008 e 2009, emitido por profissional habilitado, fl. 15.
- Cópia da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel situado na QNN 31,
 Lote D, Módulo E, Ceilândia-Distrito Federal, com registro no 6º Ofício do Registro de Imóveis, Ceilândia-Distrito Federal, fls. 16 a 18.
- Cópia da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel situado na Área Especial B, da QNN 31, Ceilândia-Distrito Federal, com registro no 6º Ofício do Registro de Imóveis, Ceilândia-Distrito Federal, fls. 19 e 20.
- Cópia da Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel situado na QNN 31, Área Especial C, Ceilândia-Distrito Federal, com registro no 6º Ofício do Registro de Imóveis, Ceilândia-Distrito Federal, fls. 21 e 22.
- Cópia de Croquis, fls. 25 a 29.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 36/11, expedido em 23 de fevereiro de 2011, com parecer favorável, fl. 233.
- Relatório de inspeção escolar realizada em 30 de março de 2011, fl. 234.
- Relatório de inspeção escolar realizada em 5 de abril de 2011, fl. 235.

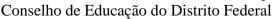
Volume II

- Licença de Funcionamento nº 00149/2011, expedida em 21 de junho de 2011, por período indeterminado, fl. 308.
- Relatório Conclusivo de Credenciamento da Cosine/Suplav/SEDF, fls. 443 a 448.
- Informação Preliminar nº 6/2011-CEDF, fl. 452 a 455.

Volume III



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





Folha nº	
Processo nº 410.0	001958/2010
Rubrica	_Matrícula:

- Cópia da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica-DIF 2011, fls. 602 a 622.
- Regimento Escolar, versão final, fls. 628 a 655.
- Proposta Pedagógica, versão final, fls. 656 a 669.
- Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, incluindo a última versão do quadro demonstrativo do corpo docente e técnico-pedagógico, fls. 670 a 685.
- Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Estética, incluindo a última versão do quadro demonstrativo do corpo docente e técnico-pedagógico, fls. 686 a 699.

Volume IV

- Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, incluindo a última versão do quadro demonstrativo do corpo docente e técnico-pedagógico, fls. 701 a 754.
- Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Cozinha, incluindo a última versão do quadro demonstrativo do corpo docente e técnico-pedagógico, fls. 755 a 766.
- Parecer Técnico favorável acerca do curso técnico de nível médio de Técnico em Estética, expedido por profissional habilitado, fls. 767 a 771.
- Parecer Técnico favorável relativo ao curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, expedido por profissional habilitado, fls. 772 a 777.
- Informação Técnica nº 5/2012-CEDF, fls. 778 a 800.

Da Proposta Pedagógica

Em consonância com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a Proposta Pedagógica do Centro Educacional IESB contempla todos os aspectos nele previstos, da qual destacam-se:

a) Missão:

Desenvolver, ao máximo possível, as potencialidades de seus estudantes para que se transformem em profissionais competentes e cidadãos responsáveis, capazes de se tornarem agentes de mudança da sociedade e da profissão em que atuarão no futuro. (fl. 662)

b) Organização Curricular:

[...] orienta os processos formativos nas diferentes áreas do conhecimento, de forma dialógica, apresentando saberes e fazeres em contextos de significação, interdisciplinaridade e relevância na Educação Profissional. (fl. 663)

c) Organização do Ensino (fl. 663):



Conselho de Educação do Distrito Federal



5

Folha nº	
Processo nº 410.0	001958/2010
Rubrica	_Matrícula:

Educação profissional técnica de nível médio, em regime modular, nas formas:

- Concomitante:
- Subsequente.
- d) Objetivos da Educação e do Ensino e Metodologia:

[...] na articulação teoria e prática, por meio do desenvolvimento de projetos, resolução de situações problemas, pesquisas, busca de informações, utilização de recursos tecnológicos e ambientes específicos de aprendizagem que possibilitem a transposição didática. Essa propositura ancora-se em currículos integrados que se articulam às diversas áreas do conhecimento sustentada pela proposta pedagógica crítico-reflexivo [...] (fl. 664).

e) Avaliação do Ensino e da Aprendizagem:

[...] Constitui-se em um processo contínuo, dinâmico e cumulativo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, ou seja, considera não só o resultado, mas também o próprio processo de aprendizagem e as atitudes demonstradas pelo aluno. (fl. 665)

Consta na Proposta Pedagógica, ainda, que a instituição educacional define que o rendimento escolar compreende a apuração da assiduidade e da aprendizagem em cada módulo, e os resultados são expressos em notas de zero a dez, sendo a média para aprovação igual ou superior a cinco e 75% de frequência das horas-aula previstas (fl. 665). Além disso, assegura: recuperação contínua, processual e final; adaptação e adequação curricular; e aproveitamento de estudos (fls. 651 a 653).

Dos Planos de Curso

Curso técnico de nível médio de Técnico em Informática Eixo tecnológico Informação e Comunicação

A instituição educacional apresenta Plano de Curso para o curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação, constante nos autos, às fls. 670 a 685, do qual destacam-se:

Da justificativa e objetivos para oferta do curso

Em síntese, a instituição educacional justifica a oferta do curso Técnico em Informática, tendo como pressuposto:

A característica sociocultural da população, associada à grande quantidade de jovens e adolescentes que residem em Ceilândia e circunvizinhanças; a oferta de Ensino Médio por vezes pouco atrativa e descontextualizada para boa parte da população; a grande necessidade de empregabilidade precoce dessa população, em um mercado de trabalho restrito, competitivo, porém crescente em demandas qualificadas; as características do mercado de trabalho principalmente para a população jovem faz pensar que, o sonho da faculdade não alcança a todos, pois, nem todos terão acesso ao mercado de trabalho



Conselho de Educação do Distrito Federal



6

Folha nº	
Processo nº 410.001958/2010	
Rubrica	_Matrícula:

ainda que após a faculdade e, que esse jovem deseja atuar ou precisa atuar profissionalmente o mais rápido possível, para gerar trabalho e renda. (fl. 671)

Dos objetivos constantes do Plano de Curso para o curso técnico de nível médio de Técnico em Informática, pode-se destacar que a instituição educacional visa: "Oferecer um conjunto de experiências teóricas e práticas na área de informática com a finalidade de consolidar o 'saber fazer'." (fl. 672)

Da organização curricular e respectiva matriz

O curso técnico de nível médio de Técnico em Informática da instituição educacional, de oferta nas formas concomitante e subsequente, encontra-se estruturado em quatro módulos, que perfazem uma carga horária de 1.000 horas, conforme matriz curricular, à fl. 673.

Observa-se que a organização dos módulos apresenta etapas com caráter de terminalidade, portanto, incluem saídas intermediárias que possibilitam a obtenção de certificados de qualificação para o trabalho, conforme se discrimina abaixo:

- Módulo I:
 - Carga horária 240 horas;
 - Qualificação Profissional Auxiliar de Informática.
- Módulos I, II e III:
 - Carga horária 720 horas;
 - Qualificação Profissional Programador de Computadores.
- Módulos I, II, III e IV:
 - Carga horária 1.000 horas;
 - Habilitação Profissional Técnico em Informática.

Dos requisitos de acesso

Verifica-se que a instituição educacional especifica a documentação e os critérios para ingresso no curso, à fl. 674, dentre os quais define que: "Os candidatos devem ter concluído ou estar cursando a última série do ensino médio ou equivalente", coerentemente com as formas de oferta do curso em questão.

Do perfil profissional de conclusão

De acordo com a instituição educacional, ao concluir o curso de Técnico em Informática, o profissional:

[...] desenvolve e opera sistemas, aplicações, interfaces gráficas; opera estruturas de banco de dados e codifica programas; implanta e realiza manutenção de sistemas e aplicações; seleciona recursos de trabalho, linguagens de programação, ferramentas e metodologias para o desenvolvimento de sistemas. (fl. 674)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Consenio de Educação do Distrito Federa.

Folha nº	
Processo nº 41	0.001958/2010
Rubrica	Matrícula:

Nesse contexto, a instituição educacional descreve as competências profissionais que serão desenvolvidas durante o curso, organizadas de acordo com o itinerário formativo e de profissionalização propostos, incluindo os perfis profissionais das duas saídas intermediárias que compreendem a estrutura do curso em análise, considerando as competências gerais definidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio, às fls. 674 a 676.

7

Do estágio curricular

O curso Técnico em Informática da instituição educacional não prevê estágio curricular.

Do processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso

A instituição educacional define o processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso, às fls. 676 e 677, em consonância com o descrito na Proposta Pedagógica, destacando-se:

As atividades avaliativas são estruturadas tendo em vista objetivos propostos para cada componente curricular, numa perspectiva interdisciplinar. Busca-se diversificar os instrumentos avaliativos de forma a privilegiar as diferentes linguagens por meio das quais o estudante possa se expressar. (fl. 677)

Em relação aos critérios acerca da forma em que serão expressos, o aproveitamento escolar, a promoção e a recuperação conservam a coerência com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar.

Da certificação

O curso Técnico em Informática da instituição educacional em questão possibilitará ao estudante a obtenção do diploma de técnico de nível médio de Técnico em Informática, após o término, com aproveitamento, dos módulos I, II, III e IV, mediante a comprovação de conclusão do ensino médio, fl. 678.

Por outro lado, farão jus ao certificado de qualificação profissional em Auxiliar de Informática e Programador de Computadores os alunos que concluírem o Módulo I e os Módulos I, II e III, respectivamente, fl. 678.

Curso técnico de nível médio de Técnico em Estética Eixo tecnológico Ambiente e Saúde

Evidencia-se do Plano de Curso para o curso técnico de nível médio de Técnico em Estética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, às fls. 686 a 699, o que segue:



Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha n°	
Processo nº 410.	001958/2010
Rubrica	Matrícula:

Da justificativa e objetivos para oferta do curso

A instituição educacional sustenta que considera os fatores socioculturais característicos da população onde está situada.

Dentre várias afirmações acerca da importância do curso, destaca-se a seguinte:

A área de estética cresce a cada dia, no entanto a carência de profissionais qualificados nesse tipo de serviço ainda é muito grande, gerando situações de risco para usuários muitas vezes atendidos por pessoas sem a devida formação. (fl. 688)

Entre os objetivos definidos no Plano de Curso para o Técnico em Estética, enfatizase que a instituição educacional visa

[...] Formar Auxiliares e Técnicos em Estética capazes de responder às demandas de diferentes grupos sociais, respeitando as diferenças culturais, sociais, étnicas e econômicas envolvendo-se na definição das estratégias de atenção e cuidados formuladas de forma participativa e solidária com as diferentes demandas atendidas. (fl. 689)

Da organização curricular e respectiva matriz

O curso técnico de nível médio de Técnico em Estética da instituição educacional em questão, de oferta nas formas concomitante e subsequente, encontra-se estruturado em quatro módulos, que perfazem uma carga horária de 1.200 horas, de acordo com a matriz curricular, à fl. 690.

Observa-se que a organização dos módulos apresenta etapas com caráter de terminalidade, portanto, inclui saídas intermediárias, que possibilitam a obtenção de qualificação para o trabalho, conforme se especifica a seguir:

- Módulos I e II:
 - Carga horária 600 horas;
 - Qualificação Profissional Auxiliar de Esteticista.
- Módulos I, II e III:
 - Carga horária 880 horas;
 - Qualificação Profissional Esteticista Facial.
- Módulos I, II e IV:
 - Carga horária 920 horas;
 - Qualificação Profissional Esteticista Corporal.
- Módulos I, II, III e IV:
 - Carga horária 1.200 horas;
 - Habilitação Profissional Técnico em Estética.



Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº		
Processo nº 410.001958/2010		
Rubrica	_Matrícula:	

Dos requisitos de acesso

A instituição educacional estabelece a documentação e os critérios para ingresso no curso, às fl. 691, entre os quais define que: "Os candidatos devem ter concluído ou estar cursando a última série do ensino médio ou equivalente", coerentemente com as formas de oferta do curso em questão.

Do perfil profissional de conclusão do curso Técnico em Estética

De acordo com a instituição educacional, ao concluir o curso Técnico em Estética, o profissional:

[...] deverá possuir conhecimentos técnico-científicos que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde, e à estética, pautado nos princípios e diretrizes da qualidade no atendimento, em equipe multiprofissional com a supervisão do enfermeiro ou médico dermatologista, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação, reabilitação e cuidados estéticos em geral. (fl. 691)

A instituição educacional descreve as competências profissionais que serão desenvolvidas durante o curso, organizadas de acordo com o itinerário formativo e de profissionalização propostos, às fls. 692 e 693, considerando as competências gerais definidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio.

Do estágio curricular

Verifica-se que o curso técnico de nível médio de Técnico em Estética da instituição educacional não prevê estágio curricular.

Do processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso

No que diz respeito ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, bem como aos critérios acerca do aproveitamento escolar, da promoção e da recuperação, estão estabelecidos em conformidade com a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Da certificação

O curso Técnico em Estética possibilitará ao estudante a obtenção do diploma de técnico de nível médio de Técnico em Estética, após o término, com sucesso, dos módulos I, II, III e IV, mediante a comprovação de conclusão do ensino médio, à fl. 696.

No que se refere às saídas intermediárias, farão jus ao certificado de qualificação profissional em Auxiliar de Esteticista os alunos que concluírem os Módulos I e II; Esteticista Facial, os Módulos I, II e III; e Esteticista Corporal, os Módulos I, II e IV, à fl. 696.



Conselho de Educação do Distrito Federal



1	0

Folha nº	
Processo nº 410.0	01958/2010
Rubrica	_Matrícula:

Do parecer técnico

Verifica-se que consta do processo Parecer Técnico elaborado por especialista em Enfermagem do Trabalho, com registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF, às fls. 767 a 771, de parecer favorável, no qual avalia o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Estética nos diversos aspectos de sua estrutura, por meio de rotina de visitas *in loco*, análise de documentos da instituição e vistorias, do qual é importante transcrever:

A Organização Curricular e Matriz [...] tem relevância para o perfil profissional que é necessário para atender às demandas expostas pelo mercado de trabalho na formação do Profissional Técnico em Estética. (fl. 768)

ſ...1

Quanto aos Laboratórios de Estética e Cosmetologia, que compõem a estrutura para o Curso Técnico em Estética, os mesmos são equipados com materiais e mobiliários, estruturas sanitárias e de descarte de resíduos apropriados, atendendo aos dispostos legais e aos critérios expedidos pelos órgãos de fiscalização sanitária. (fl. 770)

[...]

Há no campus serviço de Biblioteca em funcionamento [...]. Quanto ao acervo bibliográfico, os títulos atendem ao contexto da educação em nível médio apresentando complexidade compatível. Há também livros textos destinados à pesquisa mais aprofundada. A relação de volumes por título disponível é adequada ao quantitativo de alunos previsto nos turnos em que os cursos irão ser ofertados [...]. (fls. 770 e 771)

Curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem Eixo tecnológico Ambiente e Saúde

Ressalta-se do Plano de Curso para o curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde, apensado aos autos, às fls. 701 a 754, o seguinte:

Da justificativa e objetivos para oferta do curso

A instituição educacional baseia sua justificativa para oferta do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem na análise das características socioculturais da população de jovens e adolescentes em Ceilândia e circunvizinhanças e em seus anseios para atuar profissionalmente, além de destacar que:

. Г 1

A área da saúde ao democratizar-se com ampliação de cobertura pelo Sistema Único de Saúde e pela introdução de programas de proteção especial a diversos segmentos da população, bem como pela ampliação do Programa Saúde da Família tem requisitado cada vez mais profissionais qualificados, impondo permanente atualização. (fl. 702)

Dos objetivos elencados no Plano de Curso para o curso Técnico em Enfermagem destaca-se que a instituição educacional visa: "[...] Desenvolver conhecimento técnico, científico e humanístico que permitam cuidar de indivíduos, famílias, grupos sociais e comunidade,



Conselho de Educação do Distrito Federal



11

Folha nº	
Processo nº 410.0	001958/2010
Rubrica	_Matrícula:

durante todo o processo vital, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação". (fl. 704)

Da organização curricular e respectiva matriz

O curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem da instituição educacional em questão, de oferta nas formas concomitante e subsequente, encontra-se estruturado em quatro módulos, que perfazem uma carga horária total de 1.860 horas, sendo 1.260 horas teórico-práticas e 600 horas de estágio supervisionado, conforme matriz curricular à fl. 705.

Dessa forma, observa-se que a organização dos módulos I, II e III, acrescida do Estágio Supervisionado I, possui caráter de terminalidade, e proporciona uma saída intermediária, que permite a obtenção de certificado de qualificação para o trabalho, como se demonstra abaixo:

- Módulos I, II e III e o Estágio Supervisionado I
 - Carga horária 1.260 horas;
 - Qualificação Profissional Auxiliar de Enfermagem.
- Módulos I, II, III e IV e os Estágios Supervisionados I e II:
 - Carga horária 1.860 horas;
 - Habilitação Profissional Técnico em Enfermagem.

Dos requisitos de acesso

A instituição educacional especifica a documentação e os critérios para ingresso no curso, à fl. 706, entre os quais estabelece que: "Os candidatos devem ter concluído ou estar cursando a última série do ensino médio ou equivalente", condizente com as formas de oferta do curso pretendido, em questão.

Do perfil profissional de conclusão

De acordo com a instituição educacional, ao concluir o curso Técnico em Enfermagem o profissional:

[...] deverá ter conhecimentos técnico-científicos, que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar pelos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro, desenvolvendo atividades de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde bem como ter competências e habilidades específicas aplicadas à profissão tais como exercer atividade de nível médio, envolvendo a orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem; executar ações assistenciais de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro: participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau



Conselho de Educação do Distrito Federal



12

Folha nº	
Processo nº 410.001958/2010	
Rubrica	_Matrícula:

auxiliar e participar da equipe de saúde conforme lei de exercício profissional; (sic) (fl. 706)

A instituição educacional descreve as competências profissionais que serão desenvolvidas durante o curso, organizadas de acordo com o itinerário formativo e de profissionalização propostos, às fls. 707 e 708, considerando as competências gerais definidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Do estágio curricular

O curso Técnico em Enfermagem da instituição educacional em tela prevê estágio curricular de caráter obrigatório, compondo o itinerário formativo do educando, o qual será desenvolvido em ambiente de trabalho, com o objetivo de prepará-lo e capacitá-lo para as atividades técnicas de enfermagem, ou seja, proporcionará a vivência de situações concretas de trabalho, sendo supervisionado por docente enfermeiro (fl. 719). Observa-se, também, que o estágio curricular ocorre em dois momentos distintos do percurso do curso, compreendendo os estágios supervisionados I e II, de acordo com a matriz curricular, à fl.705.

Nesse contexto, a instituição educacional define que:

r 1

O Estágio Curricular poderá ser realizado em hospitais ou unidades médico-sanitárias de natureza pública, da administração direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como de natureza privada, os quais serão conveniados para o fim específico de concessão de campo de estágio, conforme cópia de convênio firmado junto à escola [...]. (fl. 719)

Antes de iniciar o estágio supervisionado, os estudantes serão treinados em ambiente de simulação realística nos nossos laboratórios, em grupos pequenos, nas diversas técnicas, tomando conhecimento dos materiais a serem utilizados, observando-se todos os cuidados de assepsia, ergonometria e biosegurança, conforme Manual de Normas e Rotinas [...]. (sic) (fl. 720)

É oportuno informar que a instituição educacional faz constar do Plano de Curso: o Plano de Estágio Supervisionado, onde consta descrição das atividades a serem desenvolvidas nos diferentes setores da instituição conveniada, às fls. 721 a 725; o Manual do Estagiário, onde se verificam as orientações básicas ao estagiário; as normas e rotinas aplicadas aos laboratórios e os materiais necessários para as aulas práticas, às fls. 726 e 733; os Modelos de Convênio, às fls. 734 a 738, o Termo de Compromisso para realização de estágio, às fls. 739 a 742, e o Instrumento de avaliação de estágio supervisionado, às fls. 743 a 747.

Este Relator recomenda à instituição educacional que seja elaborado um Plano de Formação Continuada em serviço, visando à dimensão didático-pedagógica dos seus profissionais.

Do processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino, da aprendizagem e do curso



Conselho de Educação do Distrito Federal



13

Folha nº	
Processo nº 410.0	001958/2010
Rubrica	_Matrícula:

Quanto ao processo de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, está estabelecido, à fl. 709, em consonância com o descrito na Proposta Pedagógica, e os critérios acerca do aproveitamento escolar, da recuperação, da promoção, da retenção, da adaptação e adequação curricular e do aproveitamento de estudos estão em conformidade com a legislação em vigor e definidos no Regimento Escolar.

Da certificação

A instituição educacional concederá diploma de habilitação técnica de nível médio de Técnico em Enfermagem ao aluno que concluir com aproveitamento satisfatório os módulos I, II, III e IV, que totalizam 1.260 horas, acrescidos aos Estágios Supervisionados I e II, que perfazem 600 horas, mediante a comprovação de conclusão do ensino médio (fl. 716).

Por outro lado, farão jus ao certificado de qualificação profissional em Auxiliar de Enfermagem os alunos que concluírem os Módulos I, II e III, que compreendem 960 horas, e o Estágio Supervisionado I, de 300 horas (fl. 716).

Do parecer técnico

Verifica-se que consta do processo Parecer Técnico elaborado por especialista em Enfermagem do Trabalho, com registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - COREN-DF, às fls. 772 a 777, com parecer favorável, no qual avalia o Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Enfermagem nos diversos aspectos de sua estrutura, por meio de rotina de visitas in loco, análise de documentos da instituição e vistorias, do qual vale transcrever:

Destaco que o Plano de Curso, em sua justificativa, confere identidade com a característica sociocultural da população e que além de aproximar o discente à sua realidade, também tem por objetivo formar profissionais que atendam aos princípios e diretrizes do SUS, conforme a Constituição Federal e Lei 8080/90, o qual também foi elaborado a partir de estudo de tendências de mercado e profissionalização. (fl. 773)

Os perfis profissionais, tanto do auxiliar quanto do técnico, encontram-se devidamente delineados. [...] a carga horária proposta atende ao exposto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e contempla as horas-aulas suficientes para atender aos objetivos traçados no seu Plano de Curso. (fl. 773)

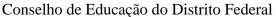
No que concerne à estrutura física aplicada ao Curso Técnico em Enfermagem, a Instituição dispõe de três ambientes destinados à atividade prática em seus laboratórios temáticos:

- Semiologia e Semiotécnica destinado ao ensino-aprendizagem de Anatomia e Fisiologia, Fundamentos de Enfermagem e simulação de ambiente de clínica médica/internação.
- Terapia Intensiva e Cuidados Emergenciais.
- Centro Cirúrgico e Cuidados Perioperatórios. (fl. 776)

Todos os laboratórios possuem dimensões compatíveis com a proposta de número de vagas por turma definido nos Dados Gerais dos Planos de Curso. (fl. 776)



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





14

Folha nº		
Processo nº 410.001958/2010		
Rubrica	_Matrícula:	

[...].

Curso técnico de nível médio de Técnico em Cozinha Eixo tecnológico Hospitalidade e Lazer

O Plano de Curso do curso técnico de nível médio de Técnico em Cozinha, eixo tecnológico Hospitalidade e Lazer, consta nos autos, às fls. 756 a 766, do qual cabe ressaltar:

Da justificativa e objetivos para oferta do curso

Em síntese, a instituição educacional justifica a oferta do curso Técnico em Cozinha agregando as características socioculturais e demográficas da população de Ceilândia e circunvizinhanças e as demandas do mercado de trabalho atuais, cabendo destacar:

[...]

A crescente demanda por profissionais qualificados na área de hospitalidade e lazer ampliam as possibilidades de geração de renda e emprego para aqueles que possuem formação específica para atuação em áreas onde ainda predominam a informalidade e experiência pessoal. (*sic*) (fl. 756)

Dos objetivos constantes do Plano de Curso para o curso técnico de nível médio de Técnico em Cozinha pode-se destacar que a instituição educacional visa "oferecer um processo formativo que sustentado na educação geral obtida no nível médio assegure a integração entre a formação geral e a de caráter profissional". (fl.757)

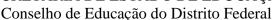
Da organização curricular e respectiva matriz

O curso técnico de nível médio de Técnico em Cozinha da instituição educacional em tela, de oferta nas formas concomitante e subsequente, encontra-se estruturado em quatro módulos, que perfazem uma carga horária de 860 horas, conforme matriz curricular, à fl. 758.

Observa-se que a organização dos módulos apresenta etapas com caráter de terminalidade, ou seja, inclui uma saída intermediária, que possibilita a obtenção de certificado de qualificação para o trabalho, na forma abaixo discriminada:

- Módulos I e II:
 - Carga horária 480 horas;
 - Qualificação Profissional Auxiliar de Cozinha.
- Módulos I, II, III e IV:
 - Carga horária 860 horas;
 - Habilitação Profissional Técnico em Cozinha.







15

Folha nº		
Processo nº 410.001958/2010		
Rubrica	_Matrícula:	

Dos requisitos de acesso

Verifica-se que a instituição educacional especifica a documentação e os critérios para ingresso no curso, à fl. 759, dos quais ressalta-se que: "Os candidatos devem ter concluído ou estar cursando a última série do ensino médio ou equivalente", dessa forma, conservando o nexo com as formas de oferta propostas do curso em questão.

Do perfil profissional de conclusão do curso

De acordo com a instituição educacional, ao concluir o curso Técnico em Cozinha, o profissional:

[...] deverá ter conhecimentos que lhe garantam condições de atuar na organização da cozinha, na seleção e no preparo da matéria prima, participando da elaboração e organização de pratos do cardápio. A executar cortes e métodos de cozimento, utilizando as práticas de manipulação de alimentos, assim como operar e manter equipamentos e maquinários de cozinha. Deve ainda, conhecer as diferentes formas de armazenamento de gêneros alimentícios, controlar estoques, consumo e custos. (fl. 759)

Nesse contexto, a instituição educacional descreve as competências profissionais que serão desenvolvidas durante o curso, organizadas de acordo com o itinerário formativo e de profissionalização propostos, às fls. 759 e 760, considerando as competências gerais definidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

Do estágio curricular

O curso Técnico em Cozinha da instituição educacional não prevê estágio curricular.

Do processo de avaliação da aprendizagem e de sua execução

Quanto à avaliação do processo de ensino e de aprendizagem, a instituição educacional define que:

A avaliação do desempenho escolar é compreendida como processo de diagnóstico das potencialidades e dificuldades do aluno, que orienta as etapas do processo educativo, tendo, por isso, também caráter formativo. Constitui-se em um processo contínuo, dinâmico e cumulativo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos [...].

A avaliação do rendimento escolar compreende a apuração da assiduidade e da aprendizagem do estudante, [...] levando-se em conta os objetivos propostos para cada componente curricular. (fl. 761)

Em relação aos critérios acerca da forma que serão expressos o aproveitamento escolar, a promoção e a recuperação, encontram-se definidos, às fls. 761 e 762, conservando a coerência com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar.

Da certificação



Conselho de Educação do Distrito Federal



16

Folha nº	
Processo nº 410.001958/2010	
Rubrica	_Matrícula:

O curso Técnico em Cozinha da instituição educacional em pauta possibilitará ao estudante a obtenção do diploma de técnico de nível médio de Técnico em Cozinha, após o término, com aproveitamento, dos módulos I, II, III e IV, mediante a comprovação de conclusão do ensino médio (fl. 762).

Por outro lado, farão jus ao certificado de qualificação profissional em Auxiliar de Cozinha os alunos que concluírem os Módulos I e II (fl. 762).

Do Regimento Escolar

Informa-se que cópia da última versão do Regimento Escolar, cuja análise e aprovação são de competência da Cosine/Suplav/SEDF, encontra-se anexada aos autos, às fls. 628 a 655, estando coerente com a Proposta Pedagógica e os Planos de Curso apresentados.

Do quadro demonstrativo do corpo docente, técnico-pedagógico, administrativo e de apoio

Verifica-se que a instituição educacional discrimina, em cada Plano de Curso, às fls. 679 e 680; 697 e 698; 717 e 718; e 763 e 764, o quadro demonstrativo do pessoal docente, técnico-pedagógico, administrativo e de apoio.

No entanto, vale informar que, quanto aos docentes contratados, especialmente para os cursos técnicos em Informática e em Cozinha, foi verificado que, embora possuam titulação de mestres e doutores nas áreas específicas dos cursos, não se constata a habilitação desses profissionais em docência, conforme específica a legislação:

Parecer CNE/CEB nº 16, de 5 de outubro de 1999:

[...]

Cumpre ressaltar, ainda, o papel reservado aos docentes da educação profissional. Não se pode falar em desenvolvimento de competências em busca da polivalência e da identidade profissional se o mediador mais importante desse processo, o docente, não estiver adequadamente preparado para essa ação educativa.

Pressupondo que este docente tenha, principalmente, experiência profissional, seu preparo para o magistério se dará em serviço, em cursos de licenciatura ou em programas especiais. Em caráter excepcional, o docente não habilitado nestas modalidades poderá ser autorizado a lecionar, desde que a escola lhe proporcione adequada formação em serviço para esse magistério. Isto porque, em educação profissional, quem ensina deve saber fazer. Quem sabe fazer e quer ensinar deve aprender a ensinar. [...]

Resolução CNE/CEB nº 4, de 8 de dezembro de 1999:

Art. 17. A preparação para o magistério na educação profissional de nível técnico se dará em serviço, em cursos de licenciatura ou em programas especiais.

Por outro lado, cumpre salientar que a instituição educacional apresentou cópia das habilitações profissionais dos docentes constantes nos quadros demonstrativos de pessoal, às fls. 33 a 79; 253 a 258. Dessa forma, como a instituição ainda não se encontra em funcionamento, foi informada sobre a questão e poderá providenciar a adequação necessária.



Conselho de Educação do Distrito Federal



17

Folha nº		
Processo nº 410.001958/2010		
Rubrica	_Matrícula:	

É conveniente destacar que, após análise da Assessoria do CEDF, o processo foi diligenciado, às fls. 456 a 458, e, depois de cumpridas as exigências, foi restituído a este Colegiado. Contudo, foi verificada, ainda, a necessidade de ajustes nos documentos organizacionais e nos Pareceres Técnicos relativos aos cursos de Estética e Enfermagem. A instituição educacional realizou as adequações solicitadas, tendo sido juntadas aos autos cópias da última versão dos referidos documentos, às fls. 628 a 766, e dos Pareceres Técnicos dos cursos de Técnico em Estética e Técnico em Enfermagem, às fls. 767 a 777.

Merece destaque que a instituição educacional respondeu prontamente à solicitação da Assessoria, realizando as adequações necessárias em tempo.

Convém ressaltar, do Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, que:

[...]

No momento da visita verificamos as instalações físicas, laboratórios, salas de aula, biblioteca, salas de coordenação, sala de direção, arquivos, secretaria, área de convivência, auditório e sala multiuso.

Cabe ressaltar que o Centro Educacional IESB possui todos os ambientes completamente equipados para o desenvolvimento pedagógico.

Os recursos materiais e pedagógicos, em número bastante elevado, são compatíveis com a modalidade oferecida.

[...] as salas de aula são amplas, arejadas, e a biblioteca possui um acervo em número elevado, compatível com os cursos que estão sendo solicitados.

Quanto aos recursos humanos, há uma equipe docente, técnico-pedagógica e administrativa habilitada, também compatibilizada com a documentação que consta em seu arquivo e cujos certificados foram anexados ao processo.

[...]. (fl. 445)

III – CONCLUSÃO – Com base nas informações contidas nos relatórios conclusivos da Cosine/Suplav/SEDF, na análise da Assessoria do CEDF e nos quatro volumes do processo em pauta, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda do presente parecer, até 31 de dezembro de 2016, o Centro Educacional IESB, situado na QNN 31, Lotes B, C, D e E, Ceilândia-Distrito Federal, mantido pelo CESB-Centro de Educação Superior de Brasília Ltda., com sede no SGAN 609, Conjunto D, Brasília-Distrito Federal:
- b) autorizar a oferta dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação; Técnico em Estética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico Ambiente e Saúde; e Técnico em Cozinha, eixo tecnológico Hospitalidade e Lazer;
- c) aprovar os Planos de Curso dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Informática, eixo tecnológico Informação e Comunicação; Técnico em Estética, eixo tecnológico Ambiente e Saúde; Técnico em Enfermagem, eixo tecnológico



Conselho de Educação do Distrito Federal



\sim

Folha nº	
Processo nº 410.001958/2010	
Rubrica	Matrícula:

Ambiente e Saúde e Técnico em Cozinha, eixo tecnológico Hospitalidade e Lazer, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I, II, III e IV deste parecer;

- d) aprovar a Proposta Pedagógica do Centro Educacional IESB;
- e) recomendar à instituição educacional que observe o disposto no parágrafo 5° do artigo 64 da Resolução nº 1/2009-CEDF;
- f) determinar à instituição educacional o cadastramento dos cursos ora aprovados no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica SISTEC.

Sala "Helena Reis", Brasília, 3 de julho de 2012.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEP e em Plenário em 3/7/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



Conselho de Educação do Distrito Federal



19

Folha nº	
Processo nº 410.001958/2010	
RubricaMatrícula:	

Anexo I do Parecer nº 111/2012-CEDF ATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL IESB

Curso: Técnico em Informática

Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação

Turno: Diurno/Noturno **Regime**: Modular: 50 semanas

MÓDULOS	/SEMANAS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Módulo I 12		Operação de Softwares Aplicativos	24
	12 semanas	Instalação e Manutenção de Computadores	48
		Gestão de Sistemas Operacionais	48
Middulo 1		Lógica de Programação	72
		Redes, Protocolos e Segurança da Informação	48
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	240
Quali	ficação Profiss	ional – Auxiliar de Informática (Módulo I)	240
		Análise de Projeto de Sistemas	48
		Banco de Dados	48
Módulo II	12 semanas	Linguagem de Programação Orientada a Objetos	96
		Estrutura de Dados	48
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	240
Módulo III	12 semanas	Documentação e Testes de Sistemas	48
		Programação para Web	96
		Ferramentas de Design	48
		Programação para Dispositivos Móveis	48
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	240
Qualificação Profissional – Programador de Computadores (Módulos I, II e III)			720
	14 semanas	Arquitetura e Projetos de Rede	96
Módulo IV		Administração e Sistemas Operacionais de Redes	48
		Gerência de Redes	48
		Infraestrutura de Redes	48
		Projeto Integrador – Rede de Computadores	40
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV	280
Habilitação	Profissional –	Técnico em Informática (Módulos I, II, III e IV)	1000

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário das aulas:
 - Matutino: das 7h30 às 11h45;
 - Vespertino: das 13h45 às 18h;
 - Noturno: das 19h às 23h15.
- 2. Duração do módulo-aula: 60 minutos.
- 3. Duração do intervalo: 15 minutos, excluídos da carga horária diária.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



20

Folha nº	
Processo nº 410.0	01958/2010
Rubrica	_Matrícula:

Anexo II do Parecer nº 111/2012-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL IESB

Curso: Técnico em Estética

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Turno: Diurno/Noturno **Regime**: Modular: 60 semanas

MÓDULOS	/SEMANAS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
M(1) X 15	Anatomia e Fisiologia	90	
		Fundamentos Básicos de Saúde e Esterilização	60
	1.5	Segurança do Trabalho e Primeiros Socorros	30
Módulo I	15 semanas	Relações Interpessoais e Atendimento	60
		Avaliação da Pele e Anexos	60
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	300
		Fisiopatologia da Pele	60
		Nutrição Básica	30
Mádula II	15 semanas	Cosmética Aplicada	90
Módulo II		Eletroterapia Aplicada à Estética	60
		Drenagem Linfática	60
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	300
Qualificação Profissional – Auxiliar de Esteticista (Módulos I e II)		600	
Mádula III	14	Estética Facial Aplicada	280
Módulo III 14 semanas	CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	280	
Qualifi	cação Profissio	nal – Esteticista Facial (Módulos I, II e III)	880
	16 semanas	Estética Corporal Aplicada	260
Módulo IV		Massofilaxia	60
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV	320
Qualificação Profissional – Esteticista Corporal (Módulos I, II e IV)		920	
Habilitaçã	ão Profissional	– Técnico em Estética (Módulos I, II, III e IV)	1200

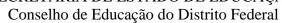
OSERVAÇÕES:

- 1. Horário das aulas:
 - Matutino: das 7h30 às 11h45;
 - Vespertino: das 13h45 às 18h;
 - Noturno: das 19h às 23h15.
- 2. Duração do módulo-aula: 60 minutos.
- 3. Duração do intervalo: 15 minutos, excluídos da carga horária diária.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL $_{_{\sim}}$

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





	_	
-	7	-1

Folha nº		
Processo nº 410.001958/2010		
Rubrica	_Matrícula:	

Anexo III do Parecer nº 111/2012-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL IESB

Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde

Turno: Diurno/Noturno **Regime**: Modular: 63 semanas

MÓDULOS	S/SEMANAS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
		Ética e Exercício Profissional	24
M(1 1 1 12		Microbiologia	48
	12 semanas	Parasitologia	36
Módulo I	12 Semanas	Anatomia e Fisiologia Humana	84
		Relações Humanas e Psicologia Aplicada à Saúde	48
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	240
		Enfermagem em Saúde Coletiva I	48
		Enfermagem em Nutrição e Dietética	48
Módulo II	12 semanas	Enfermagem em Clínica Médica	96
		Matemática Aplicada à Enfermagem	48
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	240
		Fundamentos da Enfermagem	144
Módulo III 24 sema		Enfermagem Médico-Cirúrgica I	96
	24 semanas	Enfermagem Materno-Infantil	96
		Farmacologia	48
		Enfermagem em Psiquiatria e Saúde Mental	96
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	480
TOTAL DA CARGA HORÁRIA (Módulos I, II e III)		960	
	E	stágio Supervisionado I	300
	Qualificação P	rofissional – Auxiliar de Enfermagem	1260
		Enfermagem Médico-Cirúrgica II	60
		Enfermagem em Urgência e Emergência	60
Mádula IV	15 camanas	Enfermagem em Terapia Intensiva	60
Módulo IV	15 semanas	Administração em Enfermagem	60
		Enfermagem em Saúde Coletiva II	60
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV	300
		stágio Supervisionado II	300
	Habilitação Pr	ofissional – Técnico em Enfermagem	1860

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário das aulas: Matutino: das 7h30 às 11h45;
 - Vespertino: das 13h45 às 18h;
 - Noturno: das 19h às 23h15.
- 2. Duração do módulo-aula: 60 minutos.
- 3. Duração do intervalo: 15 minutos, excluídos da carga horária diária.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



22

Folha nº		
Processo nº 410.001958/2010		
Rubrica	_Matrícula:	

Anexo IV do Parecer nº 111/2012-CEDF MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: CENTRO EDUCACIONAL IESB

Curso: Técnico em Cozinha

Eixo Tecnológico: Hospitalidade e Lazer

Turno: Diurno/Noturno **Regime**: Modular: 43 semanas

MÓDULOS	/SEMANAS	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
	Técnicas Básicas de Cozinha I	72	
	Higiene e Manipulação dos Alimentos	24	
		Segurança do Trabalho e Primeiros Socorros	24
Módulo I	12 semanas	História da Gastronomia	24
		Cozinha Fria	72
		Ambientação Profissional em Cozinha	24
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I	240
		Técnicas Básicas de Cozinha II	72
		Nutrição Básica	24
		Panificação	72
Módulo II	12 semanas	Infraestrutura e equipamentos de cozinha	24
		Armazenagem de gêneros alimentícios	24
		Matérias Primas e Ingredientes	24
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II	240
Qualificação Profissional – Auxiliar de Cozinha (Módulos I e II)		480	
		Cozinhas Regionais Brasileiras	72
		Cozinha Avançada	72
		Química dos Alimentos	24
Módulo III	12 semanas	Cozinha Sustentável	24
		Planejamento de Cardápio	24
		Serviço de Sala e Bar	24
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III	240
Módulo IV	7 semanas	Cozinhas Clássicas Internacionais	60
		Confeitaria	60
WIOUUIO I V		Empreendedorismo	20
		CARGA HORÁRIA DO MÓDULO IV	140
Habilitaç	ão Profissional	– Técnico em Cozinha (Módulos I, II, III e IV)	860

OBSERVAÇÕES:

- 1. Horário das aulas:
 - Matutino: das 7h30 às 11h45;
 - Vespertino: das 13h45 às 18h;
 - Noturno: das 19h às 23h15.
- 2. Duração do módulo-aula: 60 minutos.
- 3. Duração do intervalo: 15 minutos, excluídos da carga horária diária.